Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Setembro de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1177

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2016, TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE "CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO REMANESCENTE – CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO 3 SETOR SUDESTE NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO.
DATA: 29/09/2016 ÀS 08:00 HORAS
VISITA TÉCNICA: 14/09/2016, 21/09/2016 E 27/09/2016 RESPECTIVAMENTE ÀS 10:00 HORAS.
RECURSOS FINANCEIROS: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
**Código Identificador:**9434CBCB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01.06.09/2016

A Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, torna público a Dispensa de Licitação em favor de **HP CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP,** visando a prestação de serviços de elaboração de projetos, no valor global estimado de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com fundamento no art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista ainda que os preços propostos encontram-se dentro dos parâmetros de mercado.

Alexânia, 06 de Setembro de 2016.

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Diretoria Executiva 2015/17**

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

*Associação Goiana de Municípios – AGM*
*Desde 24 de janeiro de 1958*
*NÓS SOMOS GOIÁS!*

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
**Código Identificador:**6DE21CFE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2016

Processo Administrativo Nº 7174/2016.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2016.
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016.
**Credenciante:** Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
**Credenciado(a):** Cíntia Santos da Silva.
**CPF do(a) Credenciado(a):** 030.452.401-86.
Objeto: Prestação de Serviços de Fisoterapeuta, em Alvorada do Norte, no NASF, pelo(a) **CREDENCIADO(A), CÍNTIA SANTOS DA SILVA**.
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, caput do art. 25.
**Valor / Bruto / Mensal:** R$ 2.700,00.
**Valor / Bruto / Total:** R$ 13.500,00
**Data de Assinatura:** 01/08/2016.
**Vigência:** 01/08/2016 a 31/12/2016.
**Recursos:** Dotação Orçamentária:
**10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 01 de Agosto de 2016.

***NILSON VITORINO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**71A6CA05

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2016

Processo Administrativo Nº 7174/2016.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2016.
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016.
**Credenciante:** Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
**Credenciado(a):** Fernanda Martins Guedes – ME.
**CNPJ do(a) Credenciado(a):** 25.138.257/0001-35.
Objeto: Prestação dos serviços **Médicos**, em Alvorada do Norte, na Unidade Mista Hospitalar, pelo(a) **CREDENCIADO(A), FERNANDA MARTINS GUEDES – ME**, na área de sua especialidade, para (**plantões diurnos, noturnos e finais de semanas**).
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, caput do art. 25.
**Valor / Plantão:** R$ 800,00.
**Estimativo de Plantões / Mensal:** 12 (doze).
**Valor / Estimativo / Bruto / Mensal:** R$ 9.600,00.
**Valor / Estimativo / Bruto / Total:** R$ 48.000,00
**Data de Assinatura:** 05/08/2016.
**Vigência:** 05/08/2016 a 31/12/2016.
**Recursos:** Dotação Orçamentária:
**10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 05 de Agosto de 2016.

***NILSON VITORINO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**F122C329

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**
**CONTRATO Nº 043/2016**

Processo Administrativo Nº **7174/2016**
*Chamamento Público Edital Nº **001/2016***
*Inexigibilidade de Licitação Nº **002/2016***

**CREDENCIAMENTO FISIOTERAPEUTA. 043/2016**

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Psicologia com a profissional habilitada a Fisioterapeuta, CÍNTIA SANTOS DA SILVA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

**Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente, CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Fisioterapeuta, CÍNTIA SANTOS DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua 24, QD. 04, nº 47, Setor Nova Vila, CEP: 73950-000, portadora da carteira de identidade nº 4832950, SPTC–GO, inscrita no C.P.F. nº 030.452.401-86, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), tem, entre si, ajustado o contrato Nº 043/2016, cujo objeto é: Prestação de serviços de Fisioterapeuta, em Alvorada do Norte, no Âmbito do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), conforme Processo Administrativo nº 7174/2016, Edital Chamamento nº 001/2016, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços de Fisioterapeuta, em Alvorada do Norte, no NASF, pelo(a) **CREDENCIADO(A), CÍNTIA SANTOS DA SILVA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em Fisioterapeuta, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 2.700,00** (Dois Mil e Setecentos Reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **05 meses, a contar de 01 de Agosto de 2016, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R$ **13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais), fonte **nº _____**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO**

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS**

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA**

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **agosto** do ano de **2016**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
***NILSON VITORINO DE SOUZA***
Gestor
Credenciante

***CÍNTIA SANTOS DA SILVA***
CREFITO - 4475 LTT-F
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**CC1FE8D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**
**CONTRATO Nº 046/2016**

Processo Administrativo Nº **7174/2016**
*Chamamento Público Edital Nº **001/2016***
***Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016***

**CREDENCIAMENTO MÉDICO. 046 /2016**

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Medicina em geral com a Empresa FERNANDA MARTINS GUEDES - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

**Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa FERNANDA MARTINS GUEDES - ME, CNPJ/MF: 25.138.257/0001-35, situada na Rua Marechal Rodon, SN, QD.10, LT.1, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua proprietária a profissional Médica, FERNANDA MARTINS GUEDES, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - Go, portador da Carteira de Identidade nº 5112366 SPTC/GO, C.P.F. nº 032.337.971-09, CRM-GO nº 019035, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços Médicos, em Alvorada do Norte, na Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pela empresa **FERNANDA MARTINS GUEDES - ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimentos **Médicos em Geral**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 800,00** (Oitocentos Reais), valor/plantão, com estimativa de **12 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 9.600,00** (Nove Mil e Seiscentos Reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

NOTA: O pagamento será efetuado mensalmente conforme apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Unificada com (INSS), em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **05 meses, a contar de 05 de Agosto de 2016, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES**

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em

combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor estimado para o presente exercício a quantia de **R$ 48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO**

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS**

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA**

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, aos **05** dias do mês de **Agosto** do ano de **2016**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
***NILSON VITORINO DE SOUZA***
Gestor
Credenciante

***FERNANDA MARTINS GUEDES - ME***
CRM-GO Nº 19035
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**E9B5EA3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**
**CONTRATO Nº 044/2016**

**REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006 / 2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7473 / 2016**

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** e a Empresa **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME** na forma abaixo:

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF: sob o nº **10.701.551/0001-36** neste ato representado pelo seu Gestor o Senhor **Nilson Vitorino de Souza** portador de RG nº 3241254 - SSP/GO e CPF nº 612.116.211-20, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Cidade de Alvorada do Norte – GO.

**CONTRATADA: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.921.175/0001-83**, estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, nº 504, Sala 03, Ipiranga, CEP 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, legalmente aqui representada na forma de seu Proprietário, o Senhor, **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL**, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4873526 – DGPC/GO e do CPF/MF nº 017.754.681-60, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** OBJETO

**1.1 –** O presente contrato tem como objeto **Execução de OBRAS NÃO CONCLUÍDAS** da **Construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde, porte I**, **UBS II**, **localizada no Setor Novo Ipiranga,** no Município de Alvorada do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se este contrato no procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, devidamente homologado e adjudicado, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 7473/2016.
**2.2 –** As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE,** obedecidas as normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.1 –** A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras e serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas da ABNT, as especificações técnicas, os projetos, as planilhas orçamentárias, o memorial descritivo, com especial observância aos termos do instrumento da licitação e deste contrato, além das recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte.
**3.2 –** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**:
a) Adquirir materiais, contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhista e Previdenciária, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, sendo responsável pela segurança de suas instalações e de seu pessoal, conforme legislação vigente;
c) Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva em cumprimento às normas regulamentadoras da Secretaria de Segurança

e Saúde do Trabalho e do Ministério do Trabalho e suas Portarias, para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços;
d) Manter um responsável técnico pela execução das obras e dos serviços, o qual além do desenvolvimento normal de suas funções deverá atender a fiscalização, sempre que solicitado;
e) Manter o "Diário de Obras" permanentemente no local de execução das obras para todas as anotações, de quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, não sendo levadas em consideração as alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais;
f) Manter um escritório funcionando em horário comercial, com telefone e representante com poder de decisão;
g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela solidez e segurança do trabalho nas condições e prazo previstos no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
**3.3 –** Subcontratações:
3.3.1 – No caso de subcontratação, esta abrangerá somente partes das obras e dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante até o limite da subcontratação.

**CLÁUSULA QUARTA –** ALTERAÇÃO, PRAZO E PRORROGAÇÃO
**4.1 –** Havendo necessidade, este contrato poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.
**4.2 –** Se necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração **CONTRATANTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.
**4.3 –** PRAZO - As obras e os serviços ora contratados deverão ser concluídas e entregues no prazo de **45** (Quarenta e Cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
**4.4 –** PRORROGAÇÃO - À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:
a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;
b) Ordem expressa do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**4.5 –** Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deveráser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
**4.6 –** As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

**CLÁUSULA QUINTA –** VALOR CONTRATUAL

**5.1 –** O valor do presente contrato a preços iniciais é de **R$ 88.826,29 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos),** em conformidade com a proposta de preços apresentada pela adjudicatária, ora **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA –** DOTAÇÃO E RECURSOS

**6.1 –** As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, correrão à conta das dotações do orçamento do Município, abaixo identificadas, vigente no exercício 2013/2016, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática: **10.302.0210.1.048 – CONST. AMP. E REF. HOSP/UNID SAUDE**, Elemento de Despesa **4.4.90.51 Obras e Instalações**, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos.

**6.2 –** Os recursos financeiros necessários para a execução das obras e dos serviços, serão provenientes do Programa: **Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS),** conforme Transferência de Incentivo Financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, proposta nº 10701551000113001 e 10701551000113002 publicado pela Portaria nº 1.380, de 9 de julho de 2013 do Ministério de Estado da Saúde.

**CLÁUSULA SETIMA –** PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

**7.1 –** Pelas obras e pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagaráà **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta.
**7.2 –** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução das obras e dos serviços, objeto deste contrato.
**7.3 -** O MUNICÍPIO pagará mensalmente, conforme apresentação de faturas/notas fiscais emitidas, devidamente atestadas e autorizadas.
**7.3 –** Os valores das Notas Fiscais ou faturas serão quitados pelo Tesouro Municipal, ou ordem bancária própria.
**7.4 –** O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo serviço de engenharia desta Prefeitura Municipal. Caso não haja o cumprimento do cronograma físico financeiro, o pagamento só se realizará mediante termino da execução do objeto, e aprovação pela fiscalização. Fica estabelecido que as medições não serão mensais e sim por conclusão de cada etapa do cronograma apresentado.
**7.5 - As Medições serão da seguinte forma:**
**1ª Medição 30% do Projeto Executado;**
**2ª Medição quando atingir mais 20% da Medição Anterior (totalizando 50% do Projeto Executado);**
**3ª Medição quando atingir mais 30% da Medição Anterior (totalizando 80% do Projeto Executado);**
**4ª Medição (última) quando atingir mais 20% da Medição Anterior e (atingindo e totalizando 100% do Projeto Executado).**
***7.6 –*** *O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da* nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.
**7.7 –** O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, cheque nominal ou ordem bancária, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, nos termos do subitem 7.5;
**7.8 –** A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social, nos termos do subitem 19.3.
**7.9 –** As faturas pagas após 12 (doze) meses da apresentação da proposta serão pagas pelo acumulado de 12 meses do INCC/FGV, utilizando-se da seguinte fórmula:
R = V.(I – Io) / Io, onde
R = Valor do reajuste procurado
V = Valor remanescente
I = Índice relativo ao mês do reajustamento
Io = Índice relativo ao mês da proposta

**CLÁUSULA OITAVA –** FISCALIZAÇÃO

**8.1 –** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à obra e aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA**.
**8.2** – Os fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:
a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à **CONTRATADA** e a suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução das obras e dos serviços;
b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;

c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, os projetos, a planilha orçamentária, o memorial descritivo, as especificações técnicas e demais recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, exigindo sua reparação e substituição por conta da **CONTRATADA**;
d) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras;
e) Determinar ordem de prioridade na execução da obra;
f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**;
g) Exigir a presença do responsável técnico no local das obras e dos serviços, sempre que necessário.

**CLÁUSULA NONA –** PENALIDADES
**9.1 –** O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora no valor de **R$ 1.776,53** (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), correspondendo a 2% (dois por cento) do valor do contrato.
**9.2 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e outras sanções pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1 –** O contrato poderáser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa e o interesse público.
**10.2 –** A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:
I – Não cumprir qualquer obrigação contratual;
II – Transferir, no todo ou em parte, a obra sem prévia autorização da Administração **CONTRATANTE**.
**10.3 –** Na hipótese do inciso I, item 12.2 desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
**10.4 –** Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** procederáda mesma maneira prevista no item 12.3 desta cláusula, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.
**10.5 –** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagaráindenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** TRIBUTOS

**11.1 –** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.
**11.2 –** Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais, observada a dispensa de retenção prevista nas disposições do art. 157 e deduções da base de cálculos, em consonância com o art. 161 e seguintes da
INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS / DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, do Instituto Nacional do Seguro Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** PROIBIÇÃO

**12.1 –** Fica expressamente vedada a vinculação deste contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** REGISTRO

**13.1 –** O contrato deveráser registrado no CREA-GO, de acordo com o que determina a Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** FORO

**14.1 –** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** PUBLICAÇÃO
**15.1 –** A publicação do presente contrato no **Diário Oficial da União** por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1 –** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.
**16.2 –** Reger-se-á o presente contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.
**16.3 –** As omissões serão dirimidas administrativamente pelas partes **CONTRATANTES** e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, item 16.1 deste instrumento.
**16.4 –** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes em **três (03)** vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** Estado de Goiás, **05** de **Agosto** de **2016**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
***NILSON VITORINO DE SOUZA***
Gestor
Secretário de Saúde
Contratante

Marques Rodrigues Pimentel - ME
CNPJ.: 13.921.175/0001-83
***MARQUES RODRIGUES PIMENTEL***
Proprietário
CPF.: 017.754.681-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

**1. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**2. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**30A8B298

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**
**CONTRATO Nº 045/2016**

**REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006 / 2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7473 / 2016**

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** e a Empresa **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME** na forma abaixo:

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF: sob o nº **10.701.551/0001-36** neste ato representado pelo seu Gestor o Senhor **Nilson Vitorino de Souza** portador de RG nº 3241254 - SSP/GO e CPF nº 612.116.211-20, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Cidade de Alvorada do Norte – GO.

**CONTRATADA: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.921.175/0001-83**, estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, nº 504, Sala 03, Ipiranga, CEP 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, legalmente aqui representada na forma de seu Proprietário, o Senhor, **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL**, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4873526 – DGPC/GO e do CPF/MF nº 017.754.681-60, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** OBJETO

**1.1 –** O presente contrato tem como objeto **Execução de OBRAS NÃO CONCLUÍDAS** da **Construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde, porte I**, **UBS III, localizada no Setor Central,** no Município de Alvorada do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se este contrato no procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, devidamente homologado e adjudicado, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 7473/2016.
**2.2 –** As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE,** obedecidas as normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.1 –** A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras e serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas da ABNT, as especificações técnicas, os projetos, as planilhas orçamentárias, o memorial descritivo, com especial observância aos termos do instrumento da licitação e deste contrato, além das recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte.
**3.2 –** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**:
a) Adquirir materiais, contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhista e Previdenciária, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, sendo responsável pela segurança de suas instalações e de seu pessoal, conforme legislação vigente;
c) Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva em cumprimento às normas regulamentadoras da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e do Ministério do Trabalho e suas Portarias, para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços;
d) Manter um responsável técnico pela execução das obras e dos serviços, o qual além do desenvolvimento normal de suas funções deverá atender a fiscalização, sempre que solicitado;
e) Manter o "Diário de Obras" permanentemente no local de execução das obras para todas as anotações, de quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, não sendo levadas em consideração as alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais;
f) Manter um escritório funcionando em horário comercial, com telefone e representante com poder de decisão;
g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela solidez e segurança do trabalho nas condições e prazo previstos no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
**3.3 –** Subcontratações:
3.3.1 – No caso de subcontratação, esta abrangerá somente partes das obras e dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante até o limite da subcontratação.

**CLÁUSULA QUARTA –** ALTERAÇÃO, PRAZO E PRORROGAÇÃO
**4.1 –** Havendo necessidade, este contrato poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.
**4.2 –** Se necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração **CONTRATANTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.
**4.3 –** PRAZO - As obras e os serviços ora contratados deverão ser concluídas e entregues no prazo de **45** (Quarenta e Cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
**4.4 –** PRORROGAÇÃO - À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:
a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;
b) Ordem expressa do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**4.5 –** Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deveráser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
**4.6 –** As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

**CLÁUSULA QUINTA –** VALOR CONTRATUAL

**5.1 –** O valor do presente contrato a preços iniciais é de **R$ 82.560,87 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta e Sete Centavos),** em conformidade com a proposta de preços apresentada pela adjudicatária, ora **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA –** DOTAÇÃO E RECURSOS

**6.1 –** As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, correrão à conta das dotações do orçamento do Município, abaixo identificadas, vigente no exercício 2013/2016, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática: **10.302.0210.1.048 – CONST. AMP. E REF. HOSP/UNID SAUDE**, Elemento de Despesa **4.4.90.51 Obras e Instalações**, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos.

**6.2 –** Os recursos financeiros necessários para a execução das obras e dos serviços, serão provenientes do Programa: **Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS),** conforme Transferência de Incentivo Financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, proposta nº 10701551000113001 e 10701551000113002 publicado pela Portaria nº 1.380, de 9 de julho de 2013 do Ministério de Estado da Saúde.

**CLÁUSULA SETIMA –** PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

**7.1 –** Pelas obras e pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagaráà **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta.
**7.2 –** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução das obras e dos serviços, objeto deste contrato.
**7.3 -** O MUNICÍPIO pagará mensalmente, conforme apresentação de faturas/notas fiscais emitidas, devidamente atestadas e autorizadas.
**7.3 –** Os valores das Notas Fiscais ou faturas serão quitados pelo Tesouro Municipal, ou ordem bancária própria.
**7.4 –** O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo serviço de engenharia desta Prefeitura Municipal. Caso não haja o cumprimento do cronograma físico financeiro, o pagamento só se realizará mediante termino da execução do objeto, e aprovação pela fiscalização. Fica estabelecido que as medições não serão mensais e sim por conclusão de cada etapa do cronograma apresentado.
**7.5 - As Medições serão da seguinte forma:**
**1ª Medição 30% do Projeto Executado;**
**2ª Medição quando atingir mais 20% da Medição Anterior (totalizando 50% do Projeto Executado);**
**3ª Medição quando atingir mais 30% da Medição Anterior (totalizando 80% do Projeto Executado);**
**4ª Medição (última) quando atingir mais 20% da Medição Anterior e (atingindo e totalizando 100% do Projeto Executado).**
***7.6 –*** *O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da* nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.
**7.7 –** O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, cheque nominal ou ordem bancária, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, nos termos do subitem 7.5;
**7.8 –** A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social, nos termos do subitem 19.3.
**7.9 –** As faturas pagas após 12 (doze) meses da apresentação da proposta serão pagas pelo acumulado de 12 meses do INCC/FGV, utilizando-se da seguinte fórmula:
R = V.(I – Io) / Io, onde
R = Valor do reajuste procurado
V = Valor remanescente
I = Índice relativo ao mês do reajustamento
Io = Índice relativo ao mês da proposta

**CLÁUSULA OITAVA –** FISCALIZAÇÃO

**8.1 –** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à obra e aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA**.
**8.2** – Os fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:
a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à **CONTRATADA** e a suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução das obras e dos serviços;
b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, os projetos, a planilha orçamentária, o memorial descritivo, as especificações técnicas e demais recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, exigindo sua reparação e substituição por conta da **CONTRATADA**;
d) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras;
e) Determinar ordem de prioridade na execução da obra;
f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**;
g) Exigir a presença do responsável técnico no local das obras e dos serviços, sempre que necessário.

**CLÁUSULA NONA –** PENALIDADES
**9.1 –** O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora no valor de **R$ 1.651,22** (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), correspondendo a 2% (dois por cento) do valor do contrato.
**9.2 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e outras sanções pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1 –** O contrato poderáser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa e o interesse público.
**10.2 –** A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:
I – Não cumprir qualquer obrigação contratual;
II – Transferir, no todo ou em parte, a obra sem prévia autorização da Administração **CONTRATANTE**.
**10.3 –** Na hipótese do inciso I, item 12.2 desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
**10.4 –** Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** procederáda mesma maneira prevista no item 12.3 desta cláusula, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.
**10.5 –** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagaráindenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** TRIBUTOS

**11.1 –** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.
**11.2 –** Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais, observada a dispensa de retenção prevista nas disposições do art. 157 e deduções da base de cálculos, em consonância com o art. 161 e seguintes da
INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS / DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, do Instituto Nacional do Seguro Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** PROIBIÇÃO

**12.1 –** Fica expressamente vedada a vinculação deste contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** REGISTRO

**13.1 –** O contrato deveráser registrado no CREA-GO, de acordo com o que determina a Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** FORO

**14.1 –** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Alvorada do Norte -

GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** PUBLICAÇÃO
**15.1 –** A publicação do presente contrato no **Diário Oficial da União** por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1 –** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.
**16.2 –** Reger-se-á o presente contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.
**16.3 –** As omissões serão dirimidas administrativamente pelas partes **CONTRATANTES** e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, item 16.1 deste instrumento.
**16.4 –** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes em **três (03)** vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** Estado de Goiás, **05** de **Agosto** de **2016**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
***NILSON VITORINO DE SOUZA***
Gestor
Secretário de Saúde
Contratante

Marques Rodrigues Pimentel - ME
CNPJ.: 13.921.175/0001-83
***MARQUES RODRIGUES PIMENTEL***
Proprietário
CPF.: 017.754.681-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

**1. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**2. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**2165DC97

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 - SRP**

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 003/2016** - SRP, **Processo Nº 7418/2016**, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL,** sendo MOBILIÁRIOS, APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS, COMPUTADORES, VEÍCULO., conforme segue:
Vencedoras:

**Croma Soluções Tecnológicas Ltda – ME**.
CNPJ/MF: **23.814.639/0001-06**.
Vencedora dos Itens: **01, 13, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 32, 34, 35, 39, 45, 56, 62, 64, 66, 70, 79**.
Total de **20** itens.
Valor Total: **R$ 66.807,98**.

**José Augusto Ribeiro de Moura Eireli**.
CNPJ/MF: **08.191.380/0001-09**.
Vencedora dos Itens: **02, 03, 04, 07, 10, 12, 14, 16, 17, 44, 60, 75, 76, 77**.
Total de **14** itens.
Valor Total: **R$ 36.242,92**.

**Móveis Carvalho Ltda - EPP**.
CNPJ/MF: **33.243.924/0001-78**.
Vencedora dos Itens: **05, 08, 11, 18, 20, 24, 25, 28, 30, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 53, 57, 59, 61, 73, 80, 84**.
Total de **26** itens.
Valor Total: **R$ 68.751,91**.

**VS Costa e Cia Ltda**.
CNPJ/MF: **05.286.960/0001-83**.
Vencedora dos Itens: **06, 09, 15, 46, 49, 54, 55, 63**.
Total de **08** itens.
Valor Total: **R$ 33.244,50**.

**Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda**.
CNPJ/MF: **05.743.288/0001-08**.
Vencedora dos Itens: **47, 48, 58, 71, 74, 83**.
Total de **06** Itens.
Valor Total: **R$ 138.995,00**.

**Goiás Mercantil de Produtos Hospitalares Ltda**.
CNPJ/MF: **08.801.118/0001-20**.
Vencedora do Item: **78**.
Total de **1** item.
Valor Total: **R$ 4.000,00**.

**Sawae Tecnologia Ltda**.
CNPJ/MF: **71.256.283/0001-85**.
Vencedora do Item: **82**.
Total de **01** item.
Valor Total: **R$ 88.000,00**.

Itens Cancelados / Fracassados / Desertos:
33, 50, 65, 67, 68, 69, 72, 81.
Total de 08 itens.

A Ata da Sessão, Adjudicação, Homologação e demais relatórios estão à disposição de todos no portal: www.goiascompras.com.br – no link: Processos.

Alvorada do Norte- GO, 06 de Setembro de 2016.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Presidente da CPL e Pregão

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**B955CA36

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) C/73 Casa Da Transmissão Caminhões, Motores E Peças Ltda, Objeto: Contratação De Empresa Para "Aquisição De 01(Um) Caminhão S/ Carroceria 0km. Valor: R$ 144.950,00, Vigência: 08/08/2016 A 31/12/2016

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**11608CD1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMAS
**CONTRATADOS: (1) C/74** Carlos De Souza Carneiro Supermercado Eirelli – Me **Objeto**: **Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De** Gêneros Alimentícios E Materiais De Uso E Consumo Para Atender Diversas Secretarias Do Município De Bom Jardim De Goiás. **Valor:** R$ 86.141,20, **Vigência:** 09/08/2016 a 31/12/2016

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**91BAEC0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMS
**(1) C/76** Carlos De Souza Carneiro Supermercado Eirelli – Me **Objeto**: **Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De** Gêneros alimentícios E Materiais De Uso E Consumo Para Atender Diversas Secretarias Do Município De Bom Jardim De Goiás. **Valor:** R$ 55.875,00 **Vigência:** 09/08/2016 a 31/12/2016 **(2) C/80** Central Oxigênio Ltda - Me,, **Objeto**:, Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Oxigênio Medicinal Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Básico De Bom Jardim De Goiás-Go . **Valor:** R$ 16.000,00**, Vigência:** 22/08/2016 A 31/12/2016

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**4CB475B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADO: (1)** Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA - EPP **Objeto**: Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato 119/2015 de Obra de Revitalização da Orla Esquerda do Lago dos Buritis, prorrogado por um lapso de 120 (Cento e vinte) dias a contar de 14/08/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**2D496F5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

(2) C/75 Carlos De Souza Carneiro Supermercado Eirelli – Me Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Gêneros Alimentícios E Materiais De Uso E Consumo Para Atender Diversas Secretarias Do Município De Bom Jardim De Goiás. Valor: R$ 10.004,15 Vigência: 09/08/2016 a 31/12/2016

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**8D4105E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

(3) C/77 Hosplife Comercio De Equipamentos Hospitalares Ltda,Objeto:, Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade Atenção Especializada Em Saúde – Hospital Municipal Santa Clara Do Município De Bom Jardim De Goiás. Valor: R$ 28.200,00, Vigência: 09/08/2016 A 31/12/2016.

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**E639F2CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

(4) C/78 Goiás Mercantil De Produtos Hospitalares Ltda, Objeto:, Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade Atenção Especializada Em Saúde – Hospital Municipal Santa Clara Do Município De Bom Jardim De Goiás. Valor: R$ 12.260,00, Vigência: 09/08/2016 A 31/12/2016.

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**44534436

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

(5) C/79 Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda - Epp,, Objeto:, Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade Atenção Especializada Em Saúde – Hospital Municipal Santa Clara Do Município De Bom Jardim De Goiás. Valor: R$ 59.030,00, Vigência: 09/08/2016 A 31/12/2016

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**B43112CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

(6) C/81 Glesio Roberto Vilela,, Objeto:, Contratação A Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, . Valor: R$ 10.005,00, Vigência: 24/08/2016 A 31/12/2016

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**160F2AEE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº 113/16**

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a instrução Normativa nº 10/2015, Art. 3º, inciso XXI do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**RESOLVE:**

Designar a servidora Edna Luciana Xavier Muniz Secretária Municipal de Educação e Cultura**,** para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato n° 113/16 oriundo da chamada publica n° 01/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2016.

***ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

ESTE INSTRUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL CONSTANTE DOS AUTOS

Matéria publicada no dia 06/09/2016
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**EFD9310E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.249/2016 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

**Lei nº 1.249/2016 De 06 de setembro de 2016.**

*Dispõe sobre a atualização dos vencimentos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campos Belos e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aprovou e o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA** Prefeito Municipal, sancionará a seguinte lei:
**LEI:**

**Art. 1º.** Atualiza os vencimentos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campos Belos em 13,01% referente ao reajuste do piso salarial de 2015.

**Art. 2º.** O art. 28, da Lei Municipal nº. 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 passa a ter o seguinte teor:

"**Art. 28.** O valor do vencimento básico da carreira é fixado em R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) a partir de 01 de novembro de 2015."

**Art. 3º.** Os incisos do art. 29, da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 passarão a ter as seguintes redações:

**a)** Nível I R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);
**b)** Nível II R$ 1.054,78 (hum mil, cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
**c)** Nível III R$ 1.102,72 (hum mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos);
**d)** Nível IV R$ 1.486,28 (hum mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos);
**e)** Nível V R$ 1.678,06 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos).

**Art. 4º.** O art. 30, da Lei Municipal nº. 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 30.** O valor dos vencimentos correspondentes ao nível da Carreira do Magistério Público Municipal do quadro transitório com carga horária de 20 (vinte) horas será seguinte:
a) NE – R$ 694,59 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

**§ 1º –** As tabela resultante das determinações do artigo 2º, 3º e 4º constam do anexo I e II desta lei.

**Art. 5º -** Para fazer face ao crédito especial de natureza especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos disponíveis, conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2015.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 06 dias do mês de setembro de 2016.

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

**Mensagem Justificativa**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter **em caráter de urgência urgentíssima** à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei de nº 018/2016, que: Dispõe sobre a atualização dos vencimentos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campos Belos e dá outras providências.

O Projeto de Lei em questão tem o objetivo de atualizar o piso salarial do magistério do Município, para pagamento a partir de novembro de 2015, pelo motivo que existem recursos financeiros do FUNDEB disponíveis em conta bancária.

Com aprovação do Projeto de Lei em questão, estará garantido ao pessoal do Magistério o pagamento do mês de agosto de 2016 já com o valor atualizado e também será pago as diferenças dos meses anteriores, até o dia 15 de setembro de 2016, com os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis em conta bancária.

Razões estas, que nos leva encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação desse Poder Legislativo.

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência votos de sucesso da Missão Confiada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 29 de agosto 2016.

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**C9E769AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 EDITAL 016/2016**

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012, promovido por esta Prefeitura Municipal para suprir as vagas existentes dos cargos da estrutura administrativa do Município e de acordo com a Constituição Federal em seu art. 12, inciso I e, tendo em vista a necessidade imediata de preenchimento das vagas existentes:
**RESOLVE:**
Art. 1º - Convocar para assumirem o cargo de:

**MONITOR – (GERAL)**
- ROSIMEIRE DA CRUZ
- JULIANA DA COSTA MADUREIRA
- ELISSANDRA BATISTA GOMES
- LAIONARA OLIVEIRA DE MOURA

Art. 2º - A pessoa convocada devera comparecer no Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, munidas de todos os documentos pessoais e profissionais para a investidura no cargo, no horário de expediente.
Art. 3º - Fica a pessoa convocada para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, sendo que o não comparecimento dentro do prazo será considerado o candidato automaticamente como desistente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2016.

***ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**C4107CF9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNÍCIPIO DE FORMOSA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato 566/2016- Cpl. Licitante:.** Correa Distribuidora Eireli - Me. Objeto: Aquisiçao de Material Eletrico Para A Secretária de Administração. Espécie: Pregão Presencial Nº 033/2016; Valor R$ 14.552,00. Secretaria De Administração. Vigência de 28/04/2016 até 31/12/2016//

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**EFB25F3E

### LICITAÇÃO
### EXTRATO LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato 567/2016- Cpl. Licitante:.** Delvalle Materiais Eletricos Ltda –Me. Objeto: Aquisiçao de Material Eletrico Para A Secretária de Administração. Espécie: Pregão Presencial Nº 033/2016; Valor R$ 2.738,00. Secretaria De Administração. Vigência de 28/0 /2016 até 31/12/2016//

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**BC44354C

### LICITAÇÃO
### EXTRATO LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato 568/2016- Cpl. Licitante:.** Eletrica Cidade Jardim Ltda - Me. Objeto: Aquisiçao de Material Eletrico Para A Secretária de Administração. Espécie: Pregão Presencial Nº 033/2016; Valor R$ 3.378,00. Secretaria De Administração. Vigência de 28/04/2016 até 31/12/2016//

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**EF1A0B3A

### LICITAÇÃO
### EXTRATO LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato 569/2016- Cpl. Licitante:.** Comercial Brasil De Ferragens e Ferramentas Ltda - Me. Objeto: Aquisiçao de Material Eletrico Para A Secretária de Administração. Espécie: Pregão Presencial Nº 033/2016; Valor R$ 5.117,00. Secretaria De Administração. Vigência de 28/04/2016 até 31/12/2016//

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**C2E55E1E

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**
2113/2014-CPL. 2º Termo Aditivo. **JOSE PAULO RESENDE ME**. De Prazo. De 03 MESES Modalidade Pregão

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**5789AACD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º**: 1383/2016-CPL** - Empresa: **A SUPREMA COMERCIAL LTDA - EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICOS DESTINADOS PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 068/2016** - Valor: **R$ 84.554,98.**
Contrato n.º**: 1384/2016-CPL** - Empresa: **COMERCIAL ELIAS GOMES EIRELI-ME** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICOS DESTINADOS PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 068/2016** - Valor: **R$ 113.760,00.**
Contrato n.º**: 1385/2016-CPL** - Empresa: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICOS DESTINADOS PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 068/2016** - Valor: **R$ 24.171,53.**
Contrato n.º**: 1386/2016-CPL** - Empresa: **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICOS DESTINADOS PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 068/2016** - Valor: **R$ 19.360,00.**
Contrato n.º**: 1387/2016-CPL** - Empresa: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICOS DESTINADOS PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 068/2016** - Valor: **R$ 59.600,00.**
Contrato n.º**: 1388/2016-CPL** - Empresa: **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA - EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICOS DESTINADOS PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 068/2016** - Valor: **R$ 7.600,00.**
Contrato n.º**: 1389/2016-CPL** - Empresa: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICOS DESTINADOS PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 068/2016** - Valor: **R$ 97.000,00.**
Contrato n.º**: 1390/2016-CPL** - Empresa: **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPTALARES LTDA** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICOS DESTINADOS PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 068/2016** - Valor: **R$ 100.677,00.**

***MARA LILIANE VIEIRA DO NASCIMENTO***
Pregoeira
CPL

**Publicado por:**
Ana Patricia Moreira
**Código Identificador:**41BA7F06

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2016

A NPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, através do Presidente da Comissão, comunica aos interessados que a data de abertura do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 publicado nos dias 28/07/2016 e 29/07/2016, com abertura prevista em 15 de Setembro de 2016, às 09h00min horas, fica prorrogada para o dia 14 de Outubro de 2016 no mesmo endereço e horário mencionado anteriormente e onde os interessados deverão solicitar novos editais.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, no site ou pelos fones (064) 3495-0077 ou 3495-0092.

Goiatuba, Goiás 06 de Setembro de 2016.

***FERNANDA SANTANA ROSA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**2776C6BE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA EDITAL DE PREGÃO N° 006/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) Para Registro de Preço, do tipo proposta de menor no dia 26 de Setembro de 2016 as 09h00minmin horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93, para **Aquisição de reagentes e material laboratorial, destinados à manutenção do Laboratório do Hospital Municipal de Goiatuba**, acordo com posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e e-mail lucianagtbaprefeitura@yahoo.com.br

Goiatuba , 05 de Setembro 2016

***LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE***
Pregoeira

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**A174C50B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 100/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

**CONTRATADA: HEINRICH MIJOLARIO EIRELI – EPP**
**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **012/2016**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
**VALOR:** R$ 62.344,00 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)
**PRAZO: 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**
Início: 06/09/2016
Término: 31/12/2016
**PAGAMENTO**: O valor global a ser pago será **de R$ 62.344,00 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

**Goiatuba - GO, 06 de Setembro de 2016.**

Prefeitura Municipal de Goiatuba
***FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Marcia Helena Vieira
**Código Identificador:**0F314610

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 101/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
**CONTRATADA: BMS COMERCIAL EIRELI - ME**
**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **012/2016**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
**VALOR:** R$ 2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)
**PRAZO: 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**
Início: 06/09/2016
Término: 31/12/2016
**PAGAMENTO**: O valor global a ser pago será **R$ 2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

**Goiatuba - GO, 06 de Setembro de 2016.**

Prefeitura Municipal de Goiatuba
***FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Marcia Helena Vieira
**Código Identificador:**97191966

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 102/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
**CONTRATADA: COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO-ME**
**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **012/2016**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
**VALOR:** R$ 85.224,25 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)
**PRAZO: 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**
Início: 06/09/2016
Término: 31/12/2016
**PAGAMENTO**: O valor global a ser pago será de **R$ 85.224,25 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

**Goiatuba - GO, 06 de Setembro de 2016.**

Prefeitura Municipal de Goiatuba
***FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Marcia Helena Vieira
**Código Identificador:**5A581516

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 103/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
**CONTRATADA: NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **012/2016**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
**VALOR:** R$ 110.056,00 (cento e dez mil cinqüenta e seis reais)
**PRAZO: 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**
Início: 06/09/2016
Término: 31/12/2016
**PAGAMENTO**: O valor global a ser pago será de **R$ 110.056,00 (cento e dez mil cinqüenta e seis reais),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

**Goiatuba - GO, 06 de Setembro de 2016.**

Prefeitura Municipal de Goiatuba
***FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Marcia Helena Vieira
**Código Identificador:**65FC6A36

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 28/2016
Contrato nº 11408/2016
Partes: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ Nº 07.816.633/0001-11) e AUTO PEÇAS E TORNEADORA NUNES EIRELI - EPP (CNPJ Nº 05.290.927/0001-27).
Objeto: Aquisição de oxigênio para manutenção das atividades do Hospital Municipal e SAMU para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de ate 31 de dezembro de 2016. Vigência: até 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 29 de agosto de 2016. Valor total do contrato: R$ 9.242,00 (nove mil duzentos e quarenta e dois centavos).

Montes Claros de Goiás, 29 de agosto de 2016.

Ordenador Responsável:
***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**4E51FA8E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

### FMS
### AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2016 PROCESSO Nº 001918/2016

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 588/2015, torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento do Edital de Credenciamento nº 004/2016, cujo objeto: Credenciamento de empresa de Laboratório de Análises Clínicas, para realização da coleta de sangue e Centrifugação, paras Sorologia para detecção e/ou confirmação de doenças, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo. O presente Credenciamento está sendo revogado por interesse administrativo, devido erro forma na Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 06 dias do mês de setembro de 2016.

***ELISABETH DE PAULA SILVA***
Presidente da CPL

Visto:

***RAQUEL BUCAR BAHIA***
Secretária Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**E17E4D18

### FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº587/2015, torna público o Pregão Eletrônico nº 008/2016, conforme abaixo discriminado:

| PE | OBJETO DA LICITAÇÃO | PROC. | DATA | TIPO |
|---|---|---|---|---|
| 008/2016 | Aquisição de um Tomógrafo para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no termo de referência, anexo I do Edital. | 000773/2016 | 23/09/2016<br>08:30 horas | Menor Preço Global |

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site:
www.comprasnet.go.gov.br e
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

***ELISABETH DE PAULA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**33BCA5F3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 288/2013

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 288/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003695/2013 TOMADA DE PREÇOS 002/2013 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: ADM ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO COM E SEM SARJETAS DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAS DESCRITIVOS DE CÁLCULOS. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA "DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", VISANDO ALTERAR OS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA ONDE SERÃO REALIZADOS OS PAGAMENTOS PENDENTES. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **ADM ENGENHARIA LTDA.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**38C8B173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 288/2013**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 288/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003695/2013 TOMADA DE PREÇOS 002/2013 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: ADM ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO COM E SEM SARJETAS DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAS DESCRITIVOS DE CÁLCULOS. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, TENDO-SE EM VISTA O ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PELOS FORNECEDORES, O QUE COMPROMETEU O PLANEJAMENTO DA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **07/08/2016** ATÉ **04/12/2016**. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **ADM ENGENHARIA LTDA.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**EC299F96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 115/2016**

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 115/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 003244/2015, CHAMADA PÚBLICA N°003/2015. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: GILVÂNIO VIEIRA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DO "OBJETO DO CONTRATO", VISLUMBRANDO A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL CONSTATADO NOS VALORES LANÇADOS PARA OS SUBSTOTAIS REFERENTES A POLPA DE MARACUJÁ E DO TOMATE, OCASIONADO POR ERRO DE CÁLCULO QUE CONSEQUENTEMENTE ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR;** FICAM ALTERADAS AS CLÁUSULAS SEXTA E OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATAM "DO PAGAMENTO" E "DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", RESPECTIVAMENTE, HAJA VISTA A **REDUÇÃO** DE **R$ 16,40 (DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**) SOBRE O **VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE FIXADO** DE **R$ 3.843,60 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, O QUAL **PASSARÁ A SER DE R$ 3.827,20 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, DEVIDO À CORREÇÃO DO ERRO DE CÁLCULO CONSTATADO NOS SUBTOTAIS DOS ITENS "POLPA DE MARACUJÁ" E "TOMATE". **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **GILVÂNIO VIEIRA DA SILVA.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**9CA0A467

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 026/2016**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 026/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/ 0001-72, CONTRATADO: MAURO BATISTA DA SILVA; CNPJ OU CPF : 189.642.491-00, Objeto: prestação de serviços de mão de obra como chefe de equipe na limpeza de entulhos e manutenção da Ruas e Avenidas; VIGÊNCIA: 03/08/2016 a 03/12/2016, Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**FAA8725B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2016**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ELIA NUNES CARDOSO DA SILVA; CNPJ OU CPF : 015.614.411-55, Objeto: prestação de serviços como técnico de Gestão Ambiental; VIGÊNCIA: 03/08/2016 a 03/12/2016, Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**4D7E8885

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: WELLINGTON DA SILVA SOBRINHO; CNPJ OU CPF : 030.594.621-86, Objeto: prestação de serviços de mão de obra na troca do telhado do Ginásio de Esportes "Heli Santana Junior"; VIGÊNCIA: 15/08/2016 a 22/08/2016, Valor: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:**
**02.07.15.451.1501.2.034.3.3.90.36.22.**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**6D4B6953

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: Wanderson Francisco dos Santos; CNPJ OU CPF : 641.481.221-87, Objeto: prestação de serviços de mão de obra na instalação de 25 mt2 de tela de proteção contra insetos nas janelas do "Abrigo Municipal"; VIGÊNCIA: 15/08/2016 a**

**18/08/2016, Valor: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária:**
**02.07.15.451.1501.2.034.3.3.90.36.22.**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**A5FC6F82

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MARIANO OLBI FILHO; CNPJ OU CPF : 714.003.898-87, Objeto: prestação de serviços de mão de obra na Reforma de 04 poltronas do Ônibus Escolar placa ONY-6771; VIGÊNCIA: 26/08/2016 a 28/08/2016, Valor: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.36.20.**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**540EC58A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: FERNANDO VIEIRA SANTANA - ME; CNPJ OU CPF : 02.648.698/0001-81, Objeto: Aquisição de 2.600 (dois mil e seiscentos) kg de Arroz Limpo Agulhinha Tipo 1; VIGÊNCIA: 29/08/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 7.534,80 (sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:**
**06.01.08.122..0806.2.066.3.3.90.30.07 – fonte 100**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**579E68C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA; CNPJ OU CPF : 01.692.763/0001-03, Objeto: Aquisição de um (01) veiculo 0 km tipo van, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social; VIGÊNCIA: 02/08/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:**
**02.02.04.122.0403.2.004.4.4.90.52.48 FONTES: 100, 126, 200**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**CD98459D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2015**

**DISTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2015, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: CONSORCIO HOLLUS-SANAFER-ECO; CNPJ OU CPF : 22.476.079/0001-64, A empresa e a Prefeitura entraram em comum acordo e resolveram distratar o contrato 180/2015, que tem como Objeto CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTACAO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO.**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**68F79D66

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2016**

**DISTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MAISA SILVA CAMPOS; CNPJ OU CPF : 001.249.921-88, A empresa e a Prefeitura entraram em comum acordo e resolveram distratar o contrato 147/2016, que tem como Objeto prestação de serviços como Fonoaudióloga, com o período de 30 horas semanais.**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**0136E7EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PALMINÓPOLIS; CNPJ OU CPF : 18.483.185/0001-06, Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; VIGÊNCIA: 01/08/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 46.644,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais) na seguinte dotação orçamentária: 02.06.12.361.1202.2.024.3.3.90.30.07.**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**65B8C67B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº587/2015, torna público o Pregão Eletrônico nº 007/2016, conforme abaixo discriminado:

| PE | OBJETO DA LICITAÇÃO | PROC. | DATA | TIPO |
|---|---|---|---|---|
| 007/2016 | Contratação de empresa especializada para o fornecimento aquisição dos equipamentos e materiais hospitalares: Cama Hospitalar Adulto sem movimento Fawler, Bomba de Infusão, Mesa Cirúrgica Mecânica, Bisturi Elétrico, Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, Banqueta, Foco Cirúrgico de Teto, Monitor Multiparâmetro, Mesa de Mayo, Aparelho de Anestesia, Laringoscópio Adulto, Laringoscópio Infantil, Cardioversor, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Cama Hospitalar tipo Fawler Mecânica, Ar condicionado, Ultrasson Diagnóstico (Gineco/Obstetrícia e exames básicos) e Balde de Pedal, conforme detalhado no termo de referência, anexo I do Edital. | 003258/2016 | 21/09/2016<br>08:30 horas | Menor Preço Por item |

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site:
www.comprasnet.go.gov.br e
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

***ELISABETH DE PAULA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**B5713232

